



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 1950/2018, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº. 1735/2014, no que concerne à ajuda de custo dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº. 1735/2014 passará a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único – Os profissionais referidos nesta Lei, desde estejam trabalhando efetivamente nas funções de Agente de Combate às Endemias, perceberão ajuda de custo mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a título de indenização por deslocamento, sem prejuízo do adicional de insalubridade que lhes for devido."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, AOS 06 DE DEZEMBRO DE 2018.


FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel

